

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Fazendo Acontecer*

**LEI MUNICIPAL Nº 1483 DE 09 DE AGOSTO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR  
UMA ÁREA DE TERRA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Estado do Ceará, um terreno urbano situado no Bairro Colibris, nesta cidade, apresentando um formato irregular, com uma área de 11.662,50 m<sup>2</sup> (onze mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e meio), cujo solo se apresenta do tipo 'franco argiloso', a qual possui as seguintes características e confrontações: AO NORTE, numa extensão de 64m (sessenta e quatro metros), limitando-se com a rua projetada nº. 40 [Centro Administrativo José Fernandes Castelo]; AO SUL, numa extensão de 100m (cem metros), limitando-se com a via pública denominada Rua Jornalista Hélder Feitosa; AO LESTE, numa extensão de 120m (cento e vinte metros), se limitando: até onde medir 30m (trinta metros), com a casa residencial de propriedade de Egberto Feitosa Lima; daí em diante, com 40m (quarenta metros), com terreno de propriedade de Antonio Hilson Pedrosa, e com 30m (trinta metros), com terreno remanescente do Doador; e AO OESTE, numa extensão de 131m (cento e trinta e um metros), se limita: até onde mede 50m (cinquenta metros), com terreno do Doador; 40m (quarenta metros), com terreno onde se encontra edificado o Centro de Especialização em Odontologia – CEO; mais 41m (quarenta e um metros), com terreno onde se encontra edificado o Centro de Desenvolvimento Tecnológico e Científico, e Cidade Digital de Tauá.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação e acima individualizado, matriculado sob o nº. 5.437, livro 2-X, fls., 18, já se encontra edificado o LICEU DE TAUÁ, denominado "LILI FEITOSA", encravado num terreno de formato Retangular, com 9.000 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados), e os 2.662,50m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e dois metros quadrados e meio), terreno de formato Irregular, se destina à construção da Quadra de Esporte, conforme croqui anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a legalização desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município, por se tratar de Instituição Pública de Direito Público Interno.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de um (01) ano para a conclusão da obra a ser realizada, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio Público do doador, conforme preceitua o artigo 196, III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 09 de agosto de 2007.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**